



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

LEI MUNICIPAL Nº 012/93

DE 31 DE MAIO DE 1993

DISPÕE: Sobre reajustes salariais dos funcionários da Câmara Municipal de Alto Paraíso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, A provou e Eu, Prefeito Municipal, GERALDINO TURCATTO, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica reajustado em 36.72% Re troagindo a 1º de Março, os salários dos servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso conforme Lei Municipal nº 008/93.

Art. 2º - Fica autorizado o Presidente da Câmara em dar reajustes salariais aos funcionários da Câmara Municipal em até 100% conforme a necessidade e disponibilidade financeira, a partir de 1º de Maio de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 31 de Maio de 1993.

SANCIONADO

31/05/1993

Geraldino Turcatto
Geraldino Turcatto
Prefeito Municipal - Alto Paraíso-RO.